



CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142032/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MÓDULO DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE PESSOAL -MÓDULO PORTAL E-SIC SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

I. PREÂMBULO

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita nº CNPJ no 00.831.635/0001-30, com sede na Avenida Goiás, nº 440, Centro, Damianópolis-GO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **PAULO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF de nº 013.542.031-86, residente e domiciliado na Avenida Bahia, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FENIX.COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de no 01.141.809/0001-04, com endereço à Rua S-2, no 634, Setor Bela Vista, no município de Goiânia-GO, CEP 74.823-430, tel. (62) 3255-1340, através de seu representante legal/proprietário, Edson Roque Pesconi, **brasileiro**, empresário, casado, portador do RG nº 1496.734 SSP- GO, inscrito sob o CPF de nº 063.067.638-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente **contrato para** locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão,



Portal do Servidor Público e Portal da Transparência, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de fornecedor exclusivo, conforme comprovado nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 142032/2025.

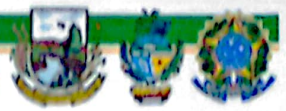
III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 142032/2025, onde a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO

DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer serviço de locação de software de Módulo de Gestão de Controle interno, Gestão de Pessoal - Módulo Portal e-SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, Portal do Servidor Público e Portal da Transparência, conforme descrito no Processo nº 142032/2025 durante o exercício do referido ano conforme tabela abaixo



| Item | Und | Objeto/Descrição | Qtd/Mes | Valor unitário |
|------|-----|---|---------|----------------|
| 01 | SV | -Módulo de Gestão de Controle Interno – Módulo de Gestão de Pessoal – Módulo Portal e-SIC – Serviços de Informações ao Cidadão – Módulo Portal do Servidor Público- Módulo Portal da Transparência. | 12 | R\$ 1.320,00 |

Valor Total: R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato, que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

3.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da câmara para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

3.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a cada órgão de gestão por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.



CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, sob as seguintes rubricas:

| FUNDO/SECRETARIA | DOTAÇÃO |
|---|-------------------|
| Manutenção da Câmara Municipal/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 01.031.0001.2-001 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 16 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA-DAS SANÇÕES

Observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 a contratada ficará sujeita, no caso de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada



prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de:

B.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

B.2) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

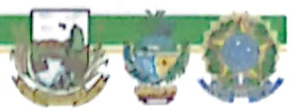
C) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Damianópolis-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante à contratada ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à contratada, conforme o



caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- b. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- C. Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA-DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Damianópolis -GO, 16 de janeiro de 2025.

Paulo Sergio Moreira dos Santos
Paulo Sergio Moreira dos Santos (Presidente da Câmara)

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA
E TECNOLOGIA
LTDA:01141809000104
FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA
LTDA:01141809000104
C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A3, OU=23802646000198, OU=
presencial, CN=FENIX COM CONTEUDO E
TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: